



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

Processo nº 024/2021

Modalidade: Pregão nº 011/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Objeto: Refere-se à prestação de serviços de locação e manutenção de grupo gerador, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação, em especial a EMEIEF São Lázaro do Rio.

1 - A execução do objeto, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	<b>LOCAÇÃO COM INSTALÇÃO DE GRUPO GERADOR DE NERGIA</b> Especificações: Grupo Gerador 7,5 KVA, motor com combustível a diesel, regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro nas tensões nominais 127V, 220V e 380V, 60HZ, painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc...), blindagem de ruídos, reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender uma diária de 12 horas, controle de nível de emissão de poluentes, o equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes, fornecimento completo de mão de obra de técnicos para dimensionamentos, avaliações necessárias e interligação / desligamento dos equipamentos e fornecimento de materiais para manutenção e sobressalentes, como filtros, óleo lubrificantes e tudo que for indispensável ao seu pleno funcionamento.  OBS: O combustível será fornecimento pela SEMED	mês	12

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à prestação de serviços de locação e manutenção de grupo gerador, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação, em especial a EMEIEF São Lázaro do Rio.

## 3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para a execução dos serviços, objeto deste certame, a Empresa Contratada deverá promover a execução, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED;



3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

#### **4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 - Nos contratos que se amoldem nas hipóteses do art. 57 do Lei nº 8.666/93, em especial os de serviços contínuos, é possível a prorrogação do contrato enquanto regra, até o limite previsto na lei (sendo o de 60 meses o mais comum, referente aos serviços continuados).

4.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU, conforme justificativa a seguir:

4.2.1 – A presente contratação visa atender as necessidades de locação de gerador, para atendimento a EMEIEF SÃO LÁZARO DO RIO, localizada na Rodovia Transamazônica km 23, Zona Rural do Município de Vitória do Xingu – PA, a mesma não disponibiliza de energia elétrica na rede pública.

4.2.2 – A presente contratação visa a obtenção de adequadas condições de fornecimento de energia elétrica para funcionamento de equipamentos elétricos, propiciando ao ambiente e aos usuários toda segurança no desenvolvimento das atividades escolares.

4.3 - Tudo em conformidade com a justificativa expressas no PBS nº. 007/2021-SEMED, em anexo que originou este processo licitatório.

4.4 - A realização destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelo gestor, tendo em vista a extrema necessidade da energia elétrica, para o bom funcionamento da referida EMEIEF.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

#### **5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega e instalação do equipamento deverá ser no MÁXIMO 02 (dois) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – O grupo gerador deverá ser entregue e instalado na EMEIEF São Lázaro do Rio, município de Vitória do Xingu.

5.1.3 - O grupo gerador mesmo que entregue, instalado e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso do mesmo.



5.1.4 - O horário de entrega e instalação do gerador deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 – A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelo órgão de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / CONTRATANTE**

### **6.1 – CONTRATADA - São obrigações da Contratada:**

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.1.9 - Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização,



prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 6.2 - DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

6.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

## 7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - Contratante, mediante nomeação do servidor: Luiz Henrique Santos de Souza, Matrícula: 0409802, para exercer a função de fiscal responsável e a servidora: Jamille Barbosa Mendes, Matrícula: 0409776, para exercer a função de fiscal substituto, ambos pela Portaria nº 0019/2021 designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;



IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.



## 9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

*12 451 0004 2.063 – Manutenção da Secretaria de Educação – SEMED.*

*3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

## 12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0,03 (três centavos).

Vitória do Xingu/PA, 18 de fevereiro de 2021.

GRIMÁRIO REIS NETO  
Secretário Municipal de Educação

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES  
Pregoeiro – Decreto nº. 026/2021